Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026 às 15:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8594086: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

2B846CD567727D0B47818CF56C93534C7E09BD21

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8594086

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026
Processo Administrativo n. 013/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00 do dia 12/08/2026 às 9h00 do dia 24/08/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de agosto de 2026.
HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e seus acessórios.
1.2 A licitação será dividida em Lotes/Grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R$ 1.030.877,28 (Um milhão, trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.
1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
1.5 O objeto caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns a pronta entrega, executado sob demanda nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021;
1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável;
2.1.1 Itens/Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;
2.1.2 Itens/Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 Aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 Aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 Aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 Aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1° inc. III e IV e do art. 5° inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3°, §4° da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no item/lote.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima e máxima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O valor do lote, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um real).

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

5.10.5 Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 Empresas brasileiras;

5.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, como primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 Os valores ofertados e eventualmente negociados vincularão o licitante, não sendo admitido seu cancelamento ou desistência após o encerramento da etapa de lances.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

5.22.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1 Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar ao Órgão Gerenciador, planilha de composição de custos contendo:

5.22.5.1.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários por item, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; e

5.22.5.1.2 Composição de todos os custos unitários por item, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

5.22.5.2 Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos pela Administração, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Órgão Gerenciador como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.5.6 Descumprir preceitos normativos;
6.5.7 Não apresentar a proposta readequada e/ou planilha de composição de custos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, .
6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, visando comprovar:
6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.
6.8.1 Exemplificando, aplicando a regra:
6.8.1.1 A) Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;
6.8.1.2 B) Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;
6.8.1.3 C) Valor da proposta = R$ 750.000,00;
6.8.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R$ 100.000,00;
6.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.
6.10 Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.
7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 A verificação dos documentos de habilitação constadas do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para:

7.7.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.7.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.1;

7.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 A intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 A intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

8.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

8.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

9.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato ou outro instrumento equivalente.

9.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

9.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

10.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

10.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

10.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:

11.1.1 Municípios de Itapoá, Rio Negrinho, Joinville, Fundação Cultural de São Bento do Sul, Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e Fundação Municipal de Cultura de Araquari.

11.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação e, após devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada CONTRATANTE.

13.1.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-Amunesc em horário de expediente

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 A Administração Pública poderá revogar e suspender esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.7 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam, correm e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico https://cimamunesc.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

16.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

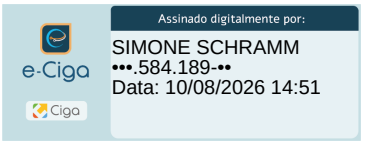
16.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

16.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.15.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

16.15.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville, 10 de agosto de 2026.



SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

Anexo I
Quadro de Quantitativos e Valores Estimados

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E APOIO MUSICAL								
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
001	1319	Interface de áudio profissional em rede Dante para mesa digital, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	1	1	R$ 6.309,67	R$ 6.309,67
002	1320	Microfone profissional para voz, resposta de frequência de 70 Hz a 20 kHz ou superior, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	3	11	R$ 1.083,00	R$ 11.913,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	4			
				Itapoá	4			
003	1321	Microfone vocal dinâmico, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz ou superior, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	10	R$ 871,34	R$ 8.713,40
				Itapoá	4			
				Joinville	4			
004	1322	Caixa acústica ativa de 12", potência mínima de 350 W RMS, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 2.779,37	R$ 5.558,74
005	1323	Caixa acústica ativa, potência mínima de 500W RMS, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	3	5	R$ 3.895,60	R$ 19.478,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	2			

006	1324	Caixa de retorno amplificada, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	3	R$ 2.958,80	R$ 8.876,40
				Itapoá	2			
007	1325	Tripé suporte para caixa acústica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	1	7	R$ 212,62	R$ 1.488,34
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	2			
				Joinville	4			
008	1326	Mesa de som analógica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 6.503,20	R$ 6.503,20
009	1327	Estante para partitura, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	12	112	R$ 65,00	R$ 7.280,00
				Itapoá	20			
				Joinville	80			
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$ 76.120,75**

LOTE II - CORDAS								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
010	1328	Apoio de pés para violão/guitarra, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	20	46	R$ 55,18	R$ 2.538,28
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	6			
				FUCISF	10			
				Itapoá	10			

011	1329	Correia para contrabaixo elétrico, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	4	R$ 50,24	R$ 200,96
				Itapoá	2			
012	1330	Jogo de cordas para guitarra elétrica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	6	R$ 86,59	R$ 519,54
				Itapoá	5			
013	1331	Jogo de cordas para violão de aço, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	20	R$ 56,86	R$ 1.137,20
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10			
014	1332	Violino 4/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	7	7	R$ 1.711,83	R$ 11.982,81
015	1333	Viola de arco, tamanho 38, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 1.134,43	R$ 2.268,86
016	1334	Viola de arco, tamanho 40 ou 40,5, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 803,03	R$ 1.606,06
017	1335	Viola caipira, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	9	R$ 1.406,13	R$ 12.655,17
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Itapoá	6			
018	1336	Violoncelo 1/2, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 1.778.97	R$ 1.778,97
019	1337	Violoncelo 3/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$1.521,72	R$1.521,72

020	1338	Violoncelo 4/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 1.987,53	R$ 3.975,06
021	1339	Contrabaixo acústico de orquestra 1/2, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	2	2	R$ 4.426,79	R$ 8.853,58
022	1340	Arco para contrabaixo acústico 4/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	4	R$ 349,66	R$ 1.398,64
				Itapoá	2			
023	1341	Jogo de cordas para contrabaixo acústico 3/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 499,46	R$ 998,92
024	1342	Jogo de cordas para contrabaixo acústico 4/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	3	3	R$ 249,20	R$ 747,60
025	1343	Violão clássico elétrico-acústico, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	6	8	R$ 1.365,39	R$ 10.923,12
				Itapoá	2			
026	1344	Jogo de cordas de nylon de alta tensão para violão clássico de 6 cordas, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	6	36	R$ 173,14	R$ 6.233,04
				FUCISF	20			
				Itapoá	10			
027	1345	Guitarra Semiacústica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	2	2	R$ 2.093,47	R$ 4.186,94
028	1346	Violão acústico clássico de nylon, modelo adulto 4/4 conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	11	21	R$ 939,75	R$ 19.734,75
				Itapoá	10			
029	1347	Guitarra elétrica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 1.260,74	R$ 1.260,74
030	1348	Palheta Nylon 0,53mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	50	50	R$ 9,50	R$475,00

031	1349	Violão acústico clássico de nylon, modelo infantil 3/4,conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	5	R$ 415,65	R$ 2.078,25
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$ 97.075,21**

LOTE III - PERCUSSÃO								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
032	1350	Bateria acústica profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 4.212,66	R$ 4.212,66
033	1351	Bongô profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	1	6	R$ 849,27	R$ 5.095,62
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				FUCISF	3			
				Rio Negrinho	1			
034	1352	Cajón profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica ((PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	1	8	R$ 859,37	R$ 6.874,96
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				FUCISF	2			
				Itapoá	1			
				Joinville	3			
035	1353	Banco para bateria, com assento redondo, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	6	R$ 509,91	R$ 3.059,46

				Itapoá	2			
				Joinville	2			
036	1354	Par de pratos 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	FMCA	4	34	R$ 499,64	R$ 16.987,76
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Itapoá	1			
				Joinville	4			
				Rio Negrinho	24			
037	1355	Par de pratos 16", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	FMCA	4	9	R$ 1.013,82	R$ 9.124,38
				Itapoá	1			
				Joinville	4			
038	1356	Par de pratos 18", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	FMCA	2	8	R$ 1.488,00	R$ 11.904,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Itapoá	1			
				Joinville	4			
039	1357	Clamp para fixação de cowbell, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	3	R$ 186,46	R$ 559,38
				Joinville	2			
040	1358	Pele porosa para bumbo, diâmetro 22", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 352,86	R$ 705,72
041	1359	Pele transparente para bumbo 22", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 433,20	R$ 866,40

042	1360	Pele transparente para bumbo, diâmetro 12", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 199,77	R$ 399,54
043	1361	Pele transparente, diâmetro 13", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 153,37	R$ 153,37
044	1362	Pele transparente, diâmetro 16", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 261,80	R$ 261,80
045	1363	Pele porosa tipo gelo, 12", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 183,36	R$ 183,36
046	1364	Surdo de percussão 22", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	4	R$ 1.591,50	R$ 6.366,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Joinville	1			
047	1365	Surdo de percussão 18", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	10	R$ 738,78	R$ 7.387,80
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				FUCISF	6			
				Joinville	1			
048	1366	Bombo de marcha (Marching Band) 18" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	4	R$ 1.708,16	R$ 6.832,64
049	1367	Caixa tenor para marching band, dimensões 14" × 12", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	29	R$ 1.333,56	R$ 38.673,24
				FUCISF	3			
				Rio Negrinho	16			
050	1368	Quinto-tom para marching band, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	14	R$ 1.721,70	R$ 24.103,80
				Rio Negrinho	4			

051	1369	Glockenspiel de marcha, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	20	22	R$ 1.522,50	R$ 33.495,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Joinville	1			
052	1370	Pandeiro meia-lua, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	4	12	R$ 33,12	R$ 397,44
				Itapoá	2			
				Joinville	2			
				Rio Negrinho	4			
053	1371	Bloco sonoro tipo Jam Block (agudo/High Pitch), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Rio Negrinho	1	3	R$ 388,73	R$ 1.166,19
				Joinville	2			
054	1372	Bloco sonoro percussivo de afinação grave (low pitch), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Rio Negrinho	1	3	R$ 191,67	R$ 575,01
				Joinville	2			
055	1373	Castanhola infantil, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	Rio Negrinho	12	14	R$ 73,57	R$ 1.029,98
				Joinville	2			
056	1374	Carrilhão sinfónico, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	3	R$ 361,47	R$ 1.084,41
				Joinville	1			
				Rio Negrinho	1			
057	1375	Lira (Glockenspiel) de marcha, modelo profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Rio Negrinho	20	20	R$ 1.133,16	R$ 22.663,20
058	1376	Surdo de marcha, diâmetro 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Rio Negrinho	8	8	R$ 251,97	R$ 2.015,76
059	1377	Chocalho (rocar) de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	11	R$ 214,42	R$ 2.358,62
				FUCISF	5			
				Joinville	2			

060	1378	Agogô duplo, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	11	R$ 153,13	R$ 1.684,43
				FUCISF	5			
				Itapoá	2			
061	1379	Ganzá de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	2	2	R$ 65,89	R$ 131,78
062	1380	Repique de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	5	R$ 274,11	R$ 1.370,55
063	1381	Atabaque de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	3	3	R$ 873,16	R$ 2.619,48
064	1382	Baqueta para tamborim, conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	5	R$ 25,43	R$ 127,15
065	1383	Baqueta fina para agogô, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	9	R$ 9,75	R$ 87,75
				Itapoá	4			
066	1384	Surdo/Bombo de Marcha 14" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	4	R$ 1.274,09	R$ 5.096,36
067	1385	Bombo de Marcha (Marching Band) 16" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	4	R$ 1.019,32	R$ 4.077,28
068	1386	Bombo de Marcha (Marching Band) 20" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	6	14	R$ 1.086,54	R$ 15.211,56
				Rio Negrinho	8			
069	1387	Bombo de Marcha (Marching Band) 22" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	6	6	R$ 821,33	R$ 4.927,98
070	1388	Surdo/Bombo de Marcha (Marching Band) 24" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	12	R$ 1.446,47	R$ 17.357,64
				Rio Negrinho	8			
071	1389	Surdo/Bombo de Marcha (Marching Band) 26" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	2	R$ 1.508,37	R$ 3.016,74

072	1390	Surdo 24" x 50 cm, conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	2	R$ 1.664,02	R$ 3.328,04
073	1391	Caixa 12" x 20 cm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	10	R$ 646,37	R$ 6.463,70
074	1392	Repique 12" x 30 cm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	6	11	R$ 435,60	R$ 4.791,60
				FUCISF	5			
075	1393	Tamborim 6", conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	6	13	R$ 106,03	R$ 1.378,39
				Joinville	7			
076	1394	Cuíca 10", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	6	R$ 642,00	R$ 3.852,00
				Joinville	2			
077	1395	Baqueta Surdo De Primeira - Espuma Forrada (Maceta), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	6	8	R$ 36,67	R$ 293,36
				Joinville	2			
078	1396	Pandeiro 10 polegadas em construção de madeira ou acrílico, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	1	10	R$ 189,83	R$ 1.898,30
				FUCISF	5			
				Joinville	4			
079	1397	Par de Baquetas de bateria , conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	FMCA	10	32	R$ 9,85	R$ 315,20
				FUCISF	10			
				Itapoá	6			
				Joinville	6			
080	1417	Par de Baquetas flexíveis de silicone para repique, conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	10	10	R$ 28,50	R$ 285,00
081	1418	Correia tipo talabarte para surdo de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	20	R$ 24,27	R$ 485,40
				FUCISF	10			
082	1419	Correia tipo talabarte para repique de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	20	R$ 29,81	R$ 596,20
				FUCISF	10			

083	1420	Esteira para caixa de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	15	R$ 66,48	R$ 997,20
				FUCISF	5			
084	1421	Chaves de afinação para percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	9	R$ 32,24	R$ 290,16
				Itapoá	2			
				Joinville	2			
085	1422	Kit de aguidavi, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Kit	FUCISF	3	3	R$ 8,48	R$ 25,44
086	1423	Xilofone (metalofone) base em madeira, com 11 a 13 teclas de alumínio, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	3	3	R$ 1.824,87	R$ 5.474,61
VALOR TOTAL								**R$ 294.720,80**

Observação: Para os itens 036, 037 e 038, 055, 079 e 080 a unidade de medida "unidade" corresponde a 01 (um) par.

LOTE IV- SOPRO								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
087	1424	Flauta transversal contralto em Sol (alto afinação G), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 7.559,25	R$ 7.559,25
088	1425	Saxofone alto em Mib (Eb), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 5.047,61	R$ 10.095,22
089	1426	Saxofone tenor em Si ♭ (Bb), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 7.893,37	R$ 15.786,74
090	1427	Saxofone soprano reto em Si ♭ (Bb), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 3.334,59	R$ 3.334,59

091	1428	Saxofone barítono Mib, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 15.587,50	R$ 15.587,50
092	1429	Tuba em Sib, tamanho 5/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	2	R$ 28.846,90	R$ 57.693,80
				Joinville	1			
093	1430	Trompete em Dó, modelo profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 3.813,37	R$ 7.626,74
094	1431	Clarinete soprano em Sib, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 1.215,00	R$ 2.430,00
095	1432	Escaleta de sopro, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	10	R$ 181,49	R$ 1.814,90
				Itapoá	4			
				Joinville	4			
096	1433	Trombone tenor em bb (sib), calibre largo (13,90 mm) conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	21	R$ 1.852,46	R$ 38.901,66
				Rio Negrinho	20			
097	1434	Trompete em bb (sib), com calibre médio/largo, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	2	30	R$ 3.454,91	R$ 103.647,30
				Rio Negrinho	28			
098	1435	Tuba 3/4 (bombardão) em si bemol (bb), conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	2	5	R$ 6.840,45	R$ 34.202,25
				Rio Negrinho	3			
099	1436	Flauta doce soprano, afinação em dó (c), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	11	65	R$ 41,90	R$ 2.723,50
				Itapoá	4			
				Joinville	50			

100	1437	Eufônio (Bombardino) em Si ♭ (Bb), modelo profissional, com 4 pistos, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 4.156,86	R$ 4.156,86
101	1438	Eufônio (Bombardino) em Si ♭ (Bb), modelo profissional, com 3 pistos de ação superior, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	2	17	R$ 3.683,90	R$ 62.626,30
				Rio Negrinho	15			
102	1439	Trompa dupla em F/Bb, modelo profissional, com 4 rotores, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	3	3	R$ 5.158,63	R$ 15.475,89
103	1440	Escaleta baixo, instrumento de sopro com teclado, registro grave, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	56	R$ 118,36	R$ 6.628,16
				Itapoá	4			
				Rio Negrinho	50			
104	1441	Caixa de palhetas para clarinete, nº 1,5, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 33,97	R$ 33,97
105	1442	Caixa de palhetas para clarinete, nº 2, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 159,92	R$ 159,92
106	1443	Caixa de palhetas para saxofone alto, nº 1,5, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	9	R$ 56,99	R$ 512,91
				Joinville	8			
107	1444	Caixa de palhetas para saxofone alto, nº 2, conforme Padrão de Especificação Técnica ((PET) constante no Anexo B do Termo de Referência..	Unidade	Itapoá	1	9	R$ 356,81	R$ 3.211,29
				Joinville	8			
108	1445	Clarinete baixo em sib, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 9.032,47	R$ 9.032,47
109	1446	Trombone baixo em Si ♭ , calibre interno aproximado de 12,70 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 16.160,44	R$ 16.160,44

110	1447	Gaita (Diatônica), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	4	R$ 186,26	R$ 745,04
				Joinville	2			
VALOR TOTAL								**R$ 420.146,70**

LOTE V - TECLAS								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
111	1448	Piano digital, cor preta, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	5	R$ 2.917,50	R$ 14.587,50
				Itapoá	2			
				Joinville	2			
112	1449	Teclado eletrônico musical, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	4	R$ 6.283,83	R$ 25.135,32
				Itapoá	1			
				Joinville	2			
113	1450	Teclado sintetizador, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	4	R$ 12.707,70	R$ 50.830,80
				Itapoá	1			
				Joinville	2			
114	1451	Suporte para teclado musical, modelo em "x", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	4	12	R$ 173,06	R$ 2.076,72
				Joinville	8			

115	1452	Acordeon profissional de 120 baixos, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	7	R$ 6.784,32	R$ 47.490,24
				Joinville	6			
116	1453	Kit de alças para acordeon profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Kit	Fundação Cultural de São Bento do Sul	5	11	R$ 244,84	R$ 2.693,24
				Joinville	6			
VALOR TOTAL								**R$ 142.813,82**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: ……..
Endereço: ……..
Município: ……..
Estado: ……..
CEP: ……..
CNPJ: ……..
Fone: ……..
E-mail: ……..

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Banco: ……..
Agência: ……..
Conta Corrente: ……..
Chave PIX (se houver): ……..
Favorecido: ……..

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: ……..
CPF: ……..
Cargo/Função: ……..
Endereço: ……..

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
…	…	….			…	…	…	…
VALOR TOTAL GLOBAL								….

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:
Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2026 e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e ……., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades:; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s): pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para **.....**, visando atender aos órgãos/entes participantes da Pregão Eletrônico n° 008/2026 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e seus acessórios, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....									...	...

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns, de fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e dos futuros Contratos, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato ou outro instrumento equivalente, observado o disposto no item 12 do Edital.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
5.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
5.2.1. Advertência;
5.2.2. Multa;
5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
5.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

5.5.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3.

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 013/2026 CIM-AMUNESC, Pregão Eletrônico nº 008/2026 - CIM-Amunesc, realizado pelo Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-Amunesc, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial dos Municípios.
10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.
11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico 008/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.
11.3 A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc (https://cimamunesc.sc.gov.br/).
11.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
11.6. As contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
12.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada.
12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
12.7. Aplica-se à presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de ……. de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Pregão Eletrônico nº 008/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n°, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

2.3. O objeto deste contrato caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns de pronta entrega.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 07 de agosto de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 07 de agosto de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços n°, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de

modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O prazo para execução do objeto, observará o descrito no item 6 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Emitir as competentes Autorizações de Fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os bens e a documentação entregue pela contratada.

7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.19. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es)
7.20. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega dos objetos, conforme descrito neste Termo de Referência e Padrão de Especificação Técnica;
8.2. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.3. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.5. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.7. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.8. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.13. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
8.15. Readequar, às suas custas, o objeto fornecido de forma irregular no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação;
8.16. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto;
8.18. Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado ao fornecimento do objeto, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos para a entrega;
8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.20. Disponibilizar meio eletrônico para o registro das solicitações provenientes do acionamento da garantia e/ou assistência técnica.
8.21. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
8.22. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° .../2026, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:
11.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
11.1.2. Código Civil;
11.1.3. Código Penal;
11.1.4. Código Processo Civil;
11.1.5. Código Processo Penal;
11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de …….. com renúncia expressa a qualquer outro.
12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,……/……/……..

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e seus acessórios, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n° 007/2023 do CIM-Amunesc .

1.3. Os prazos para fornecimento do objeto serão discriminados no item 6 deste Termo de Referência.

1.4. O objeto caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns de pronta entrega, fornecidos de forma parcelada, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e seus acessórios, se divide nos itens, quantidades e valores descritos no Anexo "A" deste termo de Referência;

1.6. Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no Anexo "A" deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 013/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 013/2026, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa(s) para fornecimento de instrumentos musicais e seus acessórios, visando o atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIM-Amunesc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.1.2. Deverão ser atendidas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.3. Os itens a serem fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica e de insumos;

4.1.1.4. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos instrumentos musicais, priorizando a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e reduzindo o uso de materiais descartáveis. Sempre que aplicável, deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante o fornecimento, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.1.5. Por fim, deverão ser adotados os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.3.1. Na presente contratação não há a indicação de marca.

4.4. Exigência de amostra (Art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.5. Vedação de contratação de marca ou produto (Art. 41, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

4.5.1. Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.6. Carta de Solidariedade (Art. 41, inc. IV da Lei 14.133/2021)

4.6.1. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Condições de garantia dos produtos

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os bens objeto deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios correlatos, destinados a atender às demandas dos municípios consorciados. Estes bens visam o fomento à cultura local, a estruturação e manutenção de bandas, fanfarras e orquestras municipais, o apoio a projetos educacionais e sociais de musicalização, bem como a realização de eventos culturais, cívicos e comemorativos dentre outros fins, conforme a necessidade e o planejamento estratégico de cada ente contratante.

5.1.1. Cada item deve conter a configuração e as especificações constantes conforme no anexo “B” deste Termo de Referência, bem como o manual do fabricante do produto.

5.1.2. A contratada deverá fornecer o objeto de forma completa, contemplando a entrega do item no local indicado pelo contratante, sendo todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5.1.3. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues na condição de novos, sem avarias, em perfeito estado de uso, qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, segurança e funcionalidade, conforme os prazos indicados no item 6 deste Termo de Referência.

5.1.4. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, invioladas, que garantam a integridade física contra impactos, umidade e poeira durante o transporte até o local de destino do contratante.

5.1.4.1. As caixas devem conter identificação externa clara sobre o conteúdo, marca, modelo e número de série (quando aplicável).

5.1.5. As demais especificações técnicas aplicáveis a cada item encontram-se detalhadas no Padrão de Especificação Técnica, Anexo “B” deste Termo de Referência.

5.1.6. Os itens serão fornecidos mediante solicitação do CONTRATANTE por meio de Autorização de Fornecimento, conforme modelo sugerido no anexo “C” deste Termo de Referência.

5.1.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos instrumentos musicais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição integral, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações, baixa qualidade de acabamento, danos decorrentes do transporte ou quaisquer inconformidades identificadas no recebimento.

5.1.7.1. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo estabelecido no item 6.2.2 deste Termo de Referência, mediante notificação formal.

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA (Art. 40, §1°, inc. II da Lei 14.133/2021)

6.1. Prazos para atendimento

6.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados pela contratada de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

6.1.2. As entregas serão realizadas no local indicado pelo contratante, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

6.1.3. A entrega dos instrumentos pela CONTRATADA deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.4. Os prazos estabelecidos poderão sofrer alterações mediante acordo formal entre contratada e contratante, devidamente justificado e documentado.

6.2. Substituição de itens

6.2.1. Caso qualquer instrumento musical ou acessório fornecido apresente defeito, não esteja em conformidade com as especificações técnicas aprovadas ou com os padrões de qualidade exigidos, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção imediata.

6.2.2. O prazo máximo para a substituição ou correção será de 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Administração, sem ônus adicionais para o contratante. Em casos de urgência comprovada, este prazo poderá ser reduzido mediante acordo entre as partes.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1°, inc. III da Lei 14.133/2021)

7.1. Para todos os itens, o prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2. O prazo de garantia será contado a partir do ateste da nota fiscal referente à entrega dos produtos, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

7.3. Caso a CONTRATADA ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, este deverá ser informado na proposta.

7.4. Caso o fabricante ofereça garantia adicional, esta também deverá ser descrita na proposta.

7.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pelo reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Todos os custos relativos ao transporte, retirada, entrega, substituição ou reparo dos produtos durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá informar os canais de atendimento para acionamento da garantia, disponibilizando, no mínimo, atendimento por meio eletrônico e/ou telefônico em língua portuguesa.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, mau uso, negligência, quedas, acidentes, modificações não autorizadas ou desgaste natural decorrente do uso normal do produto.

7.8. Os produtos substituídos deverão possuir especificações técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente fornecido, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou recuperados.

7.9. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento da garantia e concluir o reparo ou substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

8.1.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

8.1.5. Emitir as competentes Autorizações de Fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.

8.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

8.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

8.1.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

8.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os bens e a documentação entregue pela contratada.

8.1.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

8.1.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

8.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

8.1.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

8.1.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.1.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
8.1.19. Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

8.2. Das obrigações da Contratada
8.2.1. Realizar a entrega dos objetos, conforme descrito neste Termo de Referência e Padrão de Especificação Técnica;
8.2.2. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.2.3. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.2.5. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.2.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.2.7. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.2.8. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.15. Readequar, às suas custas, o objeto fornecido de forma irregular no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação;
8.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto;
8.2.18. Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado ao fornecimento do objeto, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos para a entrega;
8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.2.20. Disponibilizar meio eletrônico para o registro das solicitações provenientes do acionamento da garantia e/ou assistência técnica.
8.2.21. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
8.2.22. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

9.1. Os objetos entregues deverão estar em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
9.2. Descrição dos objetos conforme item 5 e Anexo "B" deste Termo de Referência;
9.3. Prazos, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência;
9.4. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência;
9.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições estabelecidas na Resolução n° 006/2026 do CIM-Amunesc.
9.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

10.1. A aquisição dos instrumentos musicais e seus acessórios será efetuada pelos órgão participante conforme a sua necessidade, não sendo gerada, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Ata de Registro de Preços e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

11.1. Os bens fornecidos serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da aprovação/ aceitação do produto pelo Fiscal ou pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.
11.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato/Autorização de Fornecimento e em regulamentação própria do órgão contratante.
11.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o produto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;
11.4. Para efeito de pagamento, somente poderão ser considerados os produtos entregues e aceitos pelo Fiscal ou pela CAF.
11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais.
11.6. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 07 de agosto de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.
11.6.1. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.
11.6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão eletrônico, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor de aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2. O julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se pelas particularidades do fornecimento de instrumentos musicais e seus acessórios, observando-se a similaridade, a natureza e as características dos instrumentos musicais e respectivos acessórios. Tal forma de parcelamento busca garantir economia de escala na contratação, considerando-se que preços reduzidos poderão ser alcançados no certame, já que os diversos fornecedores têm a possibilidade de ofertar a solução de forma completa para cada lote, reduzindo seus custos operacionais. Além do mais, os itens de cada lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, o que não gera prejuízo à competitividade. Dessa forma, o agrupamento observa a afinidade funcional dos bens, evitando a formação de lotes compostos por produtos de naturezas distintas e sem correlação mercadológica. Outrossim, a divisão em grupos/lotes minora os custos de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que resulta na contratação de um menor número de empresas em comparação com o critério de julgamento por item e, por conseguinte, reduz o número de contratos a serem gerenciados.
12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:
12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.
12.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;
12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3.3. Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

12.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

12.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

12.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

12.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante, conforme o(s) lote(s) a que concorrer:

12.3.4.1.1. Lote I - Equipamentos de Sonorização e apoio musical

12.3.4.1.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ao menos um dos produtos relacionados a seguir:

12.3.4.1.1.1.1. Interface de áudio profissional em rede dante para mesa digital; OU
12.3.4.1.1.1.2. Microfone; OU
12.3.4.1.1.1.3. Caixa Acústica; OU
12.3.4.1.1.1.4. Caixa de retorno amplificada; OU
12.3.4.1.1.1.5. Mesa de som.

12.3.4.1.2. Lote II - Cordas

12.3.4.1.2.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ao menos um dos produtos relacionados a seguir:

12.3.4.1.2.1.1. Violino; OU
12.3.4.1.2.1.2. Viola caipira; OU
12.3.4.1.2.1.3. Violoncelo; OU
12.3.4.1.2.1.4. Contrabaixo; OU
12.3.4.1.2.1.5. Violão OU
12.3.4.1.2.1.6. Guitarra.

12.3.4.1.3. Lote III - Percussão

12.3.4.1.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ao menos um dos produtos relacionados a seguir:

12.3.4.1.3.1.1. Par de pratos; OU
12.3.4.1.3.1.2. Caixa tenor para marching band; OU
12.3.4.1.3.1.3. Quinto-tom para marching band; OU
12.3.4.1.3.1.4. Glockenspiel de marcha; OU
12.3.4.1.3.1.5. Lira (Glockenspiel); OU
12.3.4.1.3.1.6. Bombo de marcha; OU
12.3.4.1.3.1.7. Surdo/Bombo de Marcha.

12.3.4.1.4. Lote IV - Sopro

12.3.4.1.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ao menos um dos produtos relacionados a seguir:

12.3.4.1.4.1.1. Tuba; OU
12.3.4.1.4.1.2. Trompete; OU

12.3.4.1.4.1.3. Trombone; OU
12.3.4.1.4.1.4. Eufônio (Bombardino);

12.3.4.1.5. Lote V - Teclas
12.3.4.1.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ao menos um dos produtos relacionados a seguir:
12.3.4.1.5.1.1. Piano digital; OU
12.3.4.1.5.1.2. Teclado eletrônico musical; OU
12.3.4.1.5.1.3. Teclado sintetizador; OU
12.3.4.1.5.1.4. Acordeon.

12.3.4.2. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento do quantitativo exigido.
12.3.4.2.1. Os quantitativos exigidos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional observam o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para contratação, em conformidade com o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado pelo Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União.
12.3.4.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
12.3.4.2.2.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
12.3.4.2.2.2. Informação do local e data de expedição do atestado;
12.3.4.2.2.3. Indicação do quantitativo e descrição detalhada do(s) item(ns) fornecido(s).
12.3.4.2.2.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.
12.3.4.2.2.5. Para comprovação dos atestados de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

13.1. Em conformidade com o art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão garantidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas legais de empate ficto e a possibilidade de regularizar eventuais pendências fiscais e trabalhistas, conforme estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

> Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
>
> Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.2. Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CIM-Amunesc, nos seguintes termos:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;.

13.3. Pode-se observar que, conforme o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não se aplica a contratações em que o valor estimado de um item ultrapasse a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP, ou em que a soma dos contratos firmados durante o ano-calendário da licitação exceda esse limite:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

13.4. Observa-se ainda que a Lei Complementar Federal nº 123/2006 busca promover a participação de ME e EPP em licitações, sem, contudo, colocar a sua condição econômica acima do interesse público. Assim, é fundamental equilibrar princípios aplicáveis ao processo administrativo licitatório, como os da competitividade, economicidade e eficiência, de modo a selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse da administração e ofereça o resultado mais vantajoso, norteando a interpretação de seus dispositivos.

13.5. Dentro desse contexto interpretativo, incluem-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõem o seguinte:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
> § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I – (Revogado);
> II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de

microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

13.6. Constata-se que o legislador contemplou a aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP, incluindo a possibilidade de processos licitatórios exclusivos para estas empresas e a reserva de até 25% do objeto da contratação. No entanto, essa aplicação não é irrestrita. O art. 49 estabelece exceções para situações em que o interesse público, sustentado pelos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, recomenda a não adoção dessas particularidades.
13.7. No presente processo licitatório, embora o lote I possua valor estimado inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se por não estabelecer participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
13.8. A razão de decidir partiu da premissa de que, a adoção de participação exclusiva para o lote I possui o condão de restringir o universo de potenciais licitantes, reduzindo a competitividade do certame e, consequentemente, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
13.9. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da exclusividade não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido em caso de empate ficto e à regularização fiscal, quando cabíveis. A medida busca apenas preservar a ampla competitividade do certame e assegurar o atendimento adequado das demandas dos entes consorciados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

14.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.030.877,28 (Um milhão, trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária constante no anexo “A” deste Termo de Referência

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

15.1. Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.*

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709, de 2018)

16.1. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço ou fornecimento, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:
16.2. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
16.3. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;
16.4. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;
16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.

16.6. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

16.7. A contratada cooperar com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

16.8. A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

16.9. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

16.10. O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11. Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

16.12. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville, 10 de agosto de 2026.

Angélica Pacher
Assessora de Serviços
Matrícula 20

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A

1.1. **Observação**: Para fins deste Anexo, serão utilizadas as seguintes siglas:
1.1.1. FMCA – Fundação Municipal de Cultura de Araquari;
1.1.2. FUCISF – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E APOIO MUSICAL								
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
001	1319	Interface de áudio profissional em rede Dante para mesa digital, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	1	1	R$ 6.309,67	R$ 6.309,67
002	1320	Microfone profissional para voz, resposta de frequência de 70 Hz a 20 kHz ou superior, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	3	11	R$ 1.083,00	R$ 11.913,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	4			
				Itapoá	4			
003	1321	Microfone vocal dinâmico, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz ou superior, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	10	R$ 871,34	R$ 8.713,40
				Itapoá	4			
				Joinville	4			
004	1322	Caixa acústica ativa de 12", potência mínima de 350 W RMS, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 2.779,37	R$ 5.558,74
005	1323	Caixa acústica ativa, potência mínima de 500W RMS, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	3	5	R$ 3.895,60	R$ 19.478,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	2			
006	1324	Caixa de retorno amplificada, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	3	R$ 2.958,80	R$ 8.876,40
				Itapoá	2			
007	1325	Tripé suporte para caixa acústica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	1	7	R$ 212,62	R$ 1.488,34
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	2			
				Joinville	4			
008	1326	Mesa de som analógica, conforme Padrão de	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 6.503,20	R$ 6.503,20

		Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.						
009	1327	Estante para partitura, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	12	112	R$ 65,00	R$ 7.280,00
				Itapoá	20			
				Joinville	80			
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$ 76.120,75**

LOTE II - CORDAS								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
010	1328	Apoio de pés para violão/guitarra, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	20	46	R$ 55,18	R$ 2.538,28
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	6			
				FUCISF	10			
				Itapoá	10			
011	1329	Correia para contrabaixo elétrico, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	4	R$ 50,24	R$ 200,96
				Itapoá	2			
012	1330	Jogo de cordas para guitarra elétrica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	6	R$ 86,59	R$ 519,54
				Itapoá	5			
013	1331	Jogo de cordas para violão de aço, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	20	R$ 56,86	R$ 1.137,20
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10			
014	1332	Violino 4/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	7	7	R$ 1.711,83	R$ 11.982,81
015	1333	Viola de arco, tamanho 38, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 1.134,43	R$ 2.268,86
016	1334	Viola de arco, tamanho 40 ou 40,5, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 803,03	R$ 1.606,06
017	1335	Viola caipira, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	9	R$ 1.406,13	R$ 12.655,17
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Itapoá	6			

018	1336	Violoncelo 1/2, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 1.778.97	R$ 1.778,97
019	1337	Violoncelo 3/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$1.521,72	R$1.521,72
020	1338	Violoncelo 4/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 1.987,53	R$ 3.975,06
021	1339	Contrabaixo acústico de orquestra 1/2, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	2	2	R$ 4.426,79	R$ 8.853,58
022	1340	Arco para contrabaixo acústico 4/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul Itapoá	2 2	4	R$ 349,66	R$ 1.398,64
023	1341	Jogo de cordas para contrabaixo acústico 3/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 499,46	R$ 998,92
024	1342	Jogo de cordas para contrabaixo acústico 4/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	3	3	R$ 249,20	R$ 747,60
025	1343	Violão clássico elétrico-acústico, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul Itapoá	6 2	8	R$ 1.365,39	R$ 10.923,12
026	1344	Jogo de cordas de nylon de alta tensão para violão clássico de 6 cordas, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul FUCISF Itapoá	6 20 10	36	R$ 173,14	R$ 6.233,04
027	1345	Guitarra Semiacústica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	2	2	R$ 2.093,47	R$ 4.186,94
028	1346	Violão acústico clássico de nylon, modelo adulto 4/4 conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF Itapoá	11 10	21	R$ 939,75	R$ 19.734,75
029	1347	Guitarra elétrica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 1.260,74	R$ 1.260,74
030	1348	Palheta Nylon 0,53mm, conforme Padrão de	Unidade	FUCISF	50	50	R$ 9,50	R$475,00

		Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.						
031	1349	Violão acústico clássico de nylon, modelo infantil 3/4,conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	5	R$ 415,65	R$ 2.078,25
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$ 97.075,21**

LOTE III - PERCUSSÃO								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
032	1350	Bateria acústica profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 4.212,66	R$ 4.212,66
033	1351	Bongô profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	1	6	R$ 849,27	R$ 5.095,62
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				FUCISF	3			
				Rio Negrinho	1			
034	1352	Cajón profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica ((PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	1	8	R$ 859,37	R$ 6.874,96
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				FUCISF	2			
				Itapoá	1			
				Joinville	3			
035	1353	Banco para bateria, com assento redondo, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	6	R$ 509,91	R$ 3.059,46
				Itapoá	2			
				Joinville	2			
036	1354	Par de pratos 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	FMCA	4	34	R$ 499,64	R$ 16.987,76
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Itapoá	1			
				Joinville	4			
				Rio Negrinho	24			
037	1355	Par de pratos 16", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	FMCA	4	9	R$ 1.013,82	R$ 9.124,38
				Itapoá	1			
				Joinville	4			
038	1356	Par de pratos 18", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	FMCA	2	8	R$ 1.488,00	R$ 11.904,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Itapoá	1			

				Joinville	4			
039	1357	Clamp para fixação de cowbell, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	3	R$ 186,46	R$ 559,38
				Joinville	2			
040	1358	Pele porosa para bumbo, diâmetro 22", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 352,86	R$ 705,72
041	1359	Pele transparente para bumbo 22", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 433,20	R$ 866,40
042	1360	Pele transparente para bumbo, diâmetro 12", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 199,77	R$ 399,54
043	1361	Pele transparente, diâmetro 13", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 153,37	R$ 153,37
044	1362	Pele transparente, diâmetro 16", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 261,80	R$ 261,80
045	1363	Pele porosa tipo gelo, 12", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 183,36	R$ 183,36
046	1364	Surdo de percussão 22", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	4	R$ 1.591,50	R$ 6.366,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Joinville	1			
047	1365	Surdo de percussão 18", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	10	R$ 738,78	R$ 7.387,80
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				FUCISF	6			
				Joinville	1			
048	1366	Bombo de marcha (Marching Band) 18" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	4	R$ 1.708,16	R$ 6.832,64
049	1367	Caixa tenor para marching band, dimensões 14" × 12", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	29	R$ 1.333,56	R$ 38.673,24
				FUCISF	3			
				Rio Negrinho	16			

050	1368	Quinto-tom para marching band, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	14	R$ 1.721,70	R$ 24.103,80
				Rio Negrinho	4			
051	1369	Glockenspiel de marcha, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	20	22	R$ 1.522,50	R$ 33.495,00
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	1			
				Joinville	1			
052	1370	Pandeiro meia-lua, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	4	12	R$ 33,12	R$ 397,44
				Itapoá	2			
				Joinville	2			
				Rio Negrinho	4			
053	1371	Bloco sonoro tipo Jam Block (agudo/High Pitch), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Rio Negrinho	1	3	R$ 388,73	R$ 1.166,19
				Joinville	2			
054	1372	Bloco sonoro percussivo de afinação grave (low pitch), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Rio Negrinho	1	3	R$ 191,67	R$ 575,01
				Joinville	2			
055	1373	Castanhola infantil, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	Rio Negrinho	12	14	R$ 73,57	R$ 1.029,98
				Joinville	2			
056	1374	Carrilhão sinfónico, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	3	R$ 361,47	R$ 1.084,41
				Joinville	1			
				Rio Negrinho	1			
057	1375	Lira (Glockenspiel) de marcha, modelo profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Rio Negrinho	20	20	R$ 1.133,16	R$ 22.663,20
058	1376	Surdo de marcha, diâmetro 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Rio Negrinho	8	8	R$ 251,97	R$ 2.015,76
059	1377	Chocalho (rocar) de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	11	R$ 214,42	R$ 2.358,62
				FUCISF	5			
				Joinville	2			
060	1378	Agogô duplo, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	11	R$ 153,13	R$ 1.684,43
				FUCISF	5			
				Itapoá	2			
061	1379	Ganzá de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	2	2	R$ 65,89	R$ 131,78

062	1380	Repique de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	5	R$ 274,11	R$ 1.370,55
063	1381	Atabaque de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	3	3	R$ 873,16	R$ 2.619,48
064	1382	Baqueta para tamborim, conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	5	R$ 25,43	R$ 127,15
065	1383	Baqueta fina para agogô, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF Itapoá	5 4	9	R$ 9,75	R$ 87,75
066	1384	Surdo/Bombo de Marcha 14" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	4	R$ 1.274,09	R$ 5.096,36
067	1385	Bombo de Marcha (Marching Band) 16" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	4	R$ 1.019,32	R$ 4.077,28
068	1386	Bombo de Marcha (Marching Band) 20" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA Rio Negrinho	6 8	14	R$ 1.086,54	R$ 15.211,56
069	1387	Bombo de Marcha (Marching Band) 22" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	6	6	R$ 821,33	R$ 4.927,98
070	1388	Surdo/Bombo de Marcha (Marching Band) 24" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA Rio Negrinho	4 8	12	R$ 1.446,47	R$ 17.357,64
071	1389	Surdo/Bombo de Marcha (Marching Band) 26" x 14", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	2	R$ 1.508,37	R$ 3.016,74
072	1390	Surdo 24" x 50 cm, conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	2	R$ 1.664,02	R$ 3.328,04
073	1391	Caixa 12" x 20 cm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	10	R$ 646,37	R$ 6.463,70

074	1392	Repique 12" x 30 cm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	6	11	R$ 435,60	R$ 4.791,60
				FUCISF	5			
075	1393	Tamborim 6", conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	6	13	R$ 106,03	R$ 1.378,39
				Joinville	7			
076	1394	Cuíca 10", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	4	6	R$ 642,00	R$ 3.852,00
				Joinville	2			
077	1395	Baqueta Surdo De Primeira - Espuma Forrada (Maceta), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	6	8	R$ 36,67	R$ 293,36
				Joinville	2			
078	1396	Pandeiro 10 polegadas em construção de madeira ou acrílico, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	1	10	R$ 189,83	R$ 1.898,30
				FUCISF	5			
				Joinville	4			
079	1397	Par de Baquetas de bateria , conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.*	Unidade	FMCA	10	32	R$ 9,85	R$ 315,20
				FUCISF	10			
				Itapoá	6			
				Joinville	6			
080	1417	Par de Baquetas flexíveis de silicone para repique, conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	10	10	R$ 28,50	R$ 285,00
081	1418	Correia tipo talabarte para surdo de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	20	R$ 24,27	R$ 485,40
				FUCISF	10			
082	1419	Correia tipo talabarte para repique de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	20	R$ 29,81	R$ 596,20
				FUCISF	10			
083	1420	Esteira para caixa de percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	10	15	R$ 66,48	R$ 997,20
				FUCISF	5			
084	1421	Chaves de afinação para percussão, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	5	9	R$ 32,24	R$ 290,16
				Itapoá	2			
				Joinville	2			
085	1422	Kit de aguidavi, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Kit	FUCISF	3	3	R$ 8,48	R$ 25,44

086	1423	Xilofone (metalofone) base em madeira, com 11 a 13 teclas de alumínio, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	3	3	R$ 1.824,87	R$ 5.474,61
VALOR TOTAL								**R$ 294.720,80**

Observação: Para os itens 36,37 e 38, 55, 79 e 80 a unidade de medida "unidade" corresponde a 01 (um) par.

LOTE IV- SOPRO								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
087	1424	Flauta transversal contralto em Sol (alto afinação G), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 7.559,25	R$ 7.559,25
088	1425	Saxofone alto em Mib (Eb), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 5.047,61	R$ 10.095,22
089	1426	Saxofone tenor em Si ♭ (Bb), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 7.893,37	R$ 15.786,74
090	1427	Saxofone soprano reto em Si ♭ (Bb), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 3.334,59	R$ 3.334,59
091	1428	Saxofone barítono Mib, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 15.587,50	R$ 15.587,50
092	1429	Tuba em Sib, tamanho 5/4, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	2	R$ 28.846,90	R$ 57.693,80
				Joinville	1			
093	1430	Trompete em Dó, modelo profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 3.813,37	R$ 7.626,74
094	1431	Clarinete soprano em Sib, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	2	R$ 1.215,00	R$ 2.430,00
095	1432	Escaleta de sopro, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	10	R$ 181,49	R$ 1.814,90
				Itapoá	4			
				Joinville	4			
096	1433	Trombone tenor em bb (sib), calibre largo (13,90 mm) conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	21	R$ 1.852,46	R$ 38.901,66
				Rio Negrinho	20			

097	1434	Trompete em bb (sib), com calibre médio/largo, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	2	30	R$ 3.454,91	R$ 103.647,30
				Rio Negrinho	28			
098	1435	Tuba 3/4 (bombardão) em si bemol (bb), conforme Padrão de Especificação Técnica(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Joinville	2	5	R$ 6.840,45	R$ 34.202,25
				Rio Negrinho	3			
099	1436	Flauta doce soprano, afinação em dó (c), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FUCISF	11	65	R$ 41,90	R$ 2.723,50
				Itapoá	4			
				Joinville	50			
100	1437	Eufônio (Bombardino) em Si ♭ (Bb), modelo profissional, com 4 pistos, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 4.156,86	R$ 4.156,86
101	1438	Eufônio (Bombardino) em Si ♭ (Bb), modelo profissional, com 3 pistos de ação superior, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	2	17	R$ 3.683,90	R$ 62.626,30
				Rio Negrinho	15			
102	1439	Trompa dupla em F/Bb, modelo profissional, com 4 rotores, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	3	3	R$ 5.158,63	R$ 15.475,89
103	1440	Escaleta baixo, instrumento de sopro com teclado, registro grave, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	FMCA	2	56	R$ 118,36	R$ 6.628,16
				Itapoá	4			
				Rio Negrinho	50			
104	1441	Caixa de palhetas para clarinete, nº 1,5, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 33,97	R$ 33,97
105	1442	Caixa de palhetas para clarinete, nº 2, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 159,92	R$ 159,92
106	1443	Caixa de palhetas para saxofone alto, nº 1,5, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	1	9	R$ 56,99	R$ 512,91
				Joinville	8			
107	1444	Caixa de palhetas para saxofone alto, nº 2, conforme Padrão de Especificação Técnica ((PET) constante no Anexo B do Termo de Referência..	Unidade	Itapoá	1	9	R$ 356,81	R$ 3.211,29
				Joinville	8			
108	1445	Clarinete baixo em sib, conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	Itapoá	1	1	R$ 9.032,47	R$ 9.032,47

		(PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.						
109	1446	Trombone baixo em Si ♭ , calibre interno aproximado de 12,70 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	1	R$ 16.160,44	R$ 16.160,44
110	1447	Gaita (Diatônica), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	2	4	R$ 186,26	R$ 745,04
				Joinville	2			
VALOR TOTAL								**R$ 420.146,70**

LOTE V - TECLAS								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quantidade por participante**		**Qtd total**	**Valor unitário**	**Valor total**
111	1448	Piano digital, cor preta, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	5	R$ 2.917,50	R$ 14.587,50
				Itapoá	2			
				Joinville	2			
112	1449	Teclado eletrônico musical, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	4	R$ 6.283,83	R$ 25.135,32
				Itapoá	1			
				Joinville	2			
113	1450	Teclado sintetizador, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	4	R$ 12.707,70	R$ 50.830,80
				Itapoá	1			
				Joinville	2			
114	1451	Suporte para teclado musical, modelo em "x", conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Itapoá	4	12	R$ 173,06	R$ 2.076,72
				Joinville	8			
115	1452	Acordeon profissional de 120 baixos, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unidade	Fundação Cultural de São Bento do Sul	1	7	R$ 6.784,32	R$ 47.490,24
				Joinville	6			
116	1453	Kit de alças para acordeon profissional, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Kit	Fundação Cultural de São Bento do Sul	5	11	R$ 244,84	R$ 2.693,24
				Joinville	6			
VALOR TOTAL								**R$ 142.813,82**

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 40, §1°, inc. I da Lei 14.133/2021)

1. PRODUTO: INTERFACE DE ÁUDIO PROFISSIONAL EM REDE DANTE PARA MESA DIGITAL

1.1. CARACTERÍSTICAS

1.1.1. Placa de expansão interna para mesa digital, compatível com protocolo Dante/AES67 ou tecnologia equivalente;
1.1.2. Capacidade mínima de 64 canais de entrada e 64 canais de saída;
1.1.3. Baixa latência para gravação e reprodução de áudio;
1.1.4. Conexão de alta velocidade compatível com o equipamento;
1.1.5. Possibilidade de expansão por meio de rede de áudio digital;
1.1.6. Deverá acompanhar os acessórios necessários para instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento.

2. PRODUTO: MICROFONE PROFISSIONAL PARA VOZ

2.1. CARACTERÍSTICAS

2.1.1. Tipo dinâmico, com fio;
2.1.2. Padrão polar supercardióide;
2.1.3. Resposta de frequência de 70Hz a 20kHz ou superior;
2.1.4. Sensibilidade compatível com aplicações profissionais;
2.1.5. Impedância de saída de até 600 Ω;
2.1.6. Conector XLR balanceado de 3 pinos;
2.1.7. Corpo metálico resistente.

3. PRODUTO: MICROFONE VOCAL DINÂMICO

3.1. CARACTERÍSTICAS

3.1.1. Tipo dinâmico;
3.1.2. Padrão polar supercardióide;
3.1.3. Resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 16 kHz;
3.1.4. Conector XLR macho de 3 pinos;
3.1.5. Corpo metálico resistente;
3.1.6. Grade de proteção reforçada;
3.1.7. Sistema de redução de ruídos mecânicos.

4. PRODUTO: CAIXA ACÚSTICA ATIVA 12", POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W RMS

4.1. CARACTERÍSTICAS

4.1.1. Alto-falante de 12";
4.1.2. Potência mínima de 350 W RMS;
4.1.3. Sistema de duas vias;
4.1.4. Resposta de frequência de 65 Hz a 16,5 kHz ou superior;
4.1.5. Cobertura nominal aproximada de 110° x 60°;
4.1.6. Processador digital de sinais (DSP) integrado;
4.1.7. Mínimo de 2 entradas combinadas XLR/TRS;
4.1.8. 1 entrada auxiliar;
4.1.9. 1 saída XLR para interligação de caixas;
4.1.10. Alimentação bivolt automática.

5. PRODUTO: CAIXA ACÚSTICA ATIVA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS

5.1. CARACTERÍSTICAS

5.1.1. Alto-falante de 15";
5.1.2. Potência mínima de 500 W RMS;
5.1.3. Resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 20 kHz;
5.1.4. Cobertura aproximada de 127° x 90°;
5.1.5. Conectividade Bluetooth;
5.1.6. Reprodução de áudio via pendrive (USB);
5.1.7. Montagem em haste e pontos de fixação para instalação suspensa.

6. PRODUTO: CAIXA DE RETORNO AMPLIFICADA (MONITOR DE PALCO)

6.1. CARACTERÍSTICAS

6.1.1. Alto-falante de no mínimo 12";
6.1.2. Driver de alta frequência em titânio ou material equivalente;
6.1.3. Potência mínima de 300 W RMS;
6.1.4. Entradas balanceadas XLR e TRS;
6.1.5. Saída XLR para interligação;
6.1.6. Equalizador de, no mínimo, 3 bandas;
6.1.7. Circuito limitador integrado;
6.1.8. Alimentação bivolt automática ou por chave seletora;
6.1.9. Gabinete resistente para uso em palco.

7. PRODUTO: TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA

7.1. CARACTERÍSTICAS

7.1.1. Construído em aço carbono ou material equivalente de alta resistência;
7.1.2. Capacidade mínima de carga de 50 kg;
7.1.3. Regulagem de altura entre aproximadamente 1,10 m e 1,50 m;
7.1.4. Sistema de travamento seguro;
7.1.5. Base tripé com pés antiderrapantes;
7.1.6. Compatível com caixas acústicas de uso profissional.

8. PRODUTO: MESA DE SOM ANALÓGICA

8.1. CARACTERÍSTICAS

8.1.1. Interface USB integrada;
8.1.2. Mínimo de 8 canais com pré-amplificadores de microfone;
8.1.3. Alimentação phantom power +48 V;
8.1.4. Equalizador de 3 bandas por canal;
8.1.5. Compressor integrado;
8.1.6. Processador de efeitos digitais;
8.1.7. Interface USB estéreo;
8.1.8. Saídas balanceadas;
8.1.9. Alimentação bivolt automática.

9. PRODUTO: ESTANTE PARA PARTITURA

9.1.1. CARACTERÍSTICAS

9.1.2. Estrutura metálica resistente;
9.1.3. Altura regulável;
9.1.4. Suporte para partituras com inclinação ajustável;

9.1.5. Base estável;
9.1.6. Dobrável para transporte e armazenamento.

10. PRODUTO: APOIO DE PÉS PARA VIOLÃO/GUITARRA
10.1. CARACTERÍSTICAS
10.1.1. Estrutura em metal resistente;
10.1.2. Revestimento antiderrapante;
10.1.3. Pintura eletrostática resistente à corrosão.

11. PRODUTO: CORREIA PARA CONTRABAIXO ELÉTRICO
11.1. CARACTERÍSTICAS
11.1.1. Confeccionada em material resistente;
11.1.2. Largura mínima de 5 cm;
11.1.3. Comprimento regulável;
11.1.4. Sistema de ajuste seguro;
11.1.5. Extremidades reforçadas para fixação;
11.1.6. Acabamento de alta durabilidade.

12. PRODUTO: JOGO DE CORDAS PARA GUITARRA ELÉTRICA
12.1. CARACTERÍSTICAS
12.1.1. Conjunto com 6 cordas;
12.1.2. Calibre .010 .013 .017 .026 .036 .046 ou equivalente;
12.1.3. Material resistente à oxidação.

13. PRODUTO: JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO DE AÇO
13.1. CARACTERÍSTICAS
13.1.1. Conjunto com 6 cordas;
13.1.2. Calibre .011 .015 .022 .030 .042 .052 ou equivalente;
13.1.3. Cordas em bronze fosforoso ou material equivalente;
13.1.4. Tratamento anticorrosiv**o.**

14. PRODUTO: VIOLINO 4/4
14.1. CARACTERÍSTICAS
14.1.1. Tamanho 4/4;
14.1.2. Tampo em spruce (abeto) ou madeira equivalente;
14.1.3. Laterais e fundo em maple ou madeira equivalente;
14.1.4. Acompanhado de arco, breu, estojo e jogo de cordas.

15. PRODUTO: VIOLA DE ARCO 38
15.1. CARACTERÍSTICAS
15.1.1. Tamanho 38;
15.1.2. Construída em madeira maciça;
15.1.3. Tampo em spruce (abeto);
15.1.4. Laterais e fundo em maple ou madeira equivalente;
15.1.5. Acompanhada de arco e estojo rígido.

16. PRODUTO: VIOLA DE ARCO 40 OU 40,5

16.1. CARACTERÍSTICAS

16.1.1. Tamanho 40 ou 40,5;
16.1.2. Construída em madeira maciça;
16.1.3. Tampo em spruce (abeto);
16.1.4. Laterais e fundo em maple ou madeira equivalente;
16.1.5. Equipada com micro afinadores para as quatro cordas;
16.1.6. Acompanhada de arco e estojo rígido.

17. PRODUTO: VIOLA CAIPIRA

17.1. CARACTERÍSTICAS

17.1.1. Instrumento acústico de 10 cordas em 5 ordens duplas;
17.1.2. Corpo em madeira maciça ou equivalente;
17.1.3. Tampo em madeira de boa ressonância;
17.1.4. Braço em madeira resistente;
17.1.5. Sistema de afinação estável;
17.1.6. Acompanhada de encordoamento instalado e compatível;.

18. PRODUTO: VIOLONCELO ½

18.1. CARACTERÍSTICAS

18.1.1. Tamanho 1/2;
18.1.2. Tampo em abeto;
18.1.3. Laterais e fundo em maple ou madeira equivalente;
18.1.4. Acompanhado de arco, breu, capa para transporte e jogo de cordas.

19. PRODUTO: VIOLONCELO ¾

19.1. CARACTERÍSTICAS

19.1.1. Tamanho 3/4;
19.1.2. Tampo em abeto;
19.1.3. Laterais e fundo em maple ou madeira equivalente;
19.1.4. Braço em madeira resistente;
19.1.5. Acompanhado de arco, breu, capa para transporte e jogo de cordas.

20. PRODUTO: VIOLONCELO 4/4

20.1. CARACTERÍSTICAS

20.1.1. Tamanho 4/4;
20.1.2. Tampo em abeto;
20.1.3. Laterais e fundo em maple ou madeira equivalente;
20.1.4. Acompanhado de arco, breu, capa para transporte e jogo de cordas.

21. PRODUTO: CONTRABAIXO ACÚSTICO DE ORQUESTRA ½

21.1. CARACTERÍSTICAS

21.1.1. Tamanho 1/2;
21.1.2. Tampo em abeto;
21.1.3. Laterais e fundo em maple ou madeira equivalente;
21.1.4. Acompanhado de arco compatível, breu e capa para transporte.

22. PRODUTO: ARCO PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO 4/4

22.1. CARACTERÍSTICAS

22.1.1. Compatível com contrabaixo acústico 4/4;
22.1.2. Modelo alemão;
22.1.3. Crina natural ou material sintético de alta qualidade;
22.1.4. Sistema de regulagem de tensão.

23. PRODUTO: JOGO DE CORDAS PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO ¾

23.1. CARACTERÍSTICAS

23.1.1. Compatível com contrabaixo acústico 3/4;
23.1.2. Conjunto com 4 cordas;
23.1.3. Material resistente à oxidação.

24. PRODUTO: JOGO DE CORDAS PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO 4/4

24.1. CARACTERÍSTICAS

24.1.1. Compatível com contrabaixo acústico 4/4;
24.1.2. Conjunto com 4 cordas;
24.1.3. Material resistente à oxidação.

25. PRODUTO: VIOLÃO CLÁSSICO ELETROACÚSTICO

25.1. CARACTERÍSTICAS

25.1.1. Violão clássico eletroacústico de 6 cordas de nylon;
25.1.2. Tampo sólido em spruce (abeto) ou madeira equivalente;
25.1.3. Laterais e fundo em madeira de qualidade equivalente;
25.1.4. Sistema de captação integrado;
25.1.5. Controles de volume e equalização;
25.1.6. Acompanhado de estojo ou capa compatível.

26. PRODUTO: JOGO DE CORDAS DE NYLON DE ALTA TENSÃO PARA VIOLÃO CLÁSSICO

26.1. CARACTERÍSTICAS

26.1.1. Conjunto com 6 cordas;
26.1.2. Compatível com violão clássico;
26.1.3. Cordas de nylon de alta tensão;
26.1.4. Revestimento resistente à oxidação nas cordas graves.

27. PRODUTO: GUITARRA SEMIACÚSTICA

27.1. CARACTERÍSTICAS

27.1.1. Corpo semissólido ou equivalente;
27.1.2. Tampo sólido em abeto ou madeira equivalente;
27.1.3. Braço em madeira de alta qualidade;
27.1.4. Tensor regulável;
27.1.5. Escala com 20 trastes;
27.1.6. Dois captadores humbucker passivos;
27.1.7. Controles independentes de volume e tonalidade;
27.1.8. Chave seletora de 3 posições;
27.1.9. Saída P10;
27.1.10. Ponte e tarraxas de boa qualidade;
27.1.11. Acompanhada de capa ou estojo para transporte, correia, cabo P10 e acessórios de

regulagem.

28. PRODUTO: VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO DE NYLON

28.1. CARACTERÍSTICAS

28.1.1. Modelo adulto 4/4;
28.1.2. Sem cutaway;
28.1.3. Tampo em madeira maciça ou equivalente;
28.1.4. Laterais e fundo em madeira de qualidade equivalente;
28.1.5. Braço ergonômico;
28.1.6. Mínimo de 19 trastes;
28.1.7. Pestana e rastilho em material resistente;
28.1.8. Tarraxas 3+3 com boa estabilidade de afinação;
28.1.9. Acompanhado de capa acolchoada para transporte, chave de regulagem e jogo de cordas de nylon.

29. PRODUTO: GUITARRA ELÉTRICA

29.1. CARACTERÍSTICAS

29.1.1. Corpo em basswood ou madeira equivalente;
29.1.2. Braço em hard maple ou madeira equivalente;
29.1.3. Escala em laurel ou madeira equivalente, com comprimento aproximado de 25,5" (648 mm);
29.1.4. Mínimo de 22 trastes;
29.1.5. Captador humbucker na ponte ou configuração equivalente, conforme projeto do instrumento.
29.1.6. Sistema eletrônico com controle de volume e tonalidade;
29.1.7. Chave seletora de no mínimo, 3 posições.
29.1.8. Acompanhada de capa ou estojo para transporte, correia e cabo P10

30. PRODUTO: PALHETA PARA GUITARRA/VIOLÃO

30.1. CARACTERÍSTICAS

30.1.1. Fabricada em nylon;
30.1.2. Espessura de 0,53 mm;
30.1.3. Material resistente ao desgaste.

31. PRODUTO: VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO ¾

31.1. CARACTERÍSTICAS

31.1.1. Modelo infantil 3/4;
31.1.2. Tampo em madeira maciça ou equivalente;
31.1.3. Laterais e fundo em madeira de qualidade equivalente;
31.1.4. Braço ergonômico;
31.1.5. Escala em madeira de alta densidade ou equivalente;
31.1.6. Mínimo de 19 trastes;
31.1.7. Pestana e rastilho em material resistente;
31.1.8. Tarraxas 3+3 com boa estabilidade de afinação.

32. PRODUTO: BATERIA ACÚSTICA PROFISSIONAL

32.1. CARACTERÍSTICAS

32.1.1. Configuração com 4 tambores (shell pack);
32.1.2. Cascos em madeira de desempenho equivalente;
32.1.3. Bumbo 20”x16” ou 22" x 16" ou 22" x 18" ;
32.1.4. Tons de 10" x 07" ou 10" x 08” e 12" x 08" ou 12" x 09";
32.1.5. Surdo de chão 14” x 14” ou 16" x 16";
32.1.6. Caixa 14" x 5,5" ou 14" x 6";
32.1.7. Suporte de tom com ajuste contínuo.

33. PRODUTO: BONGÔ PROFISSIONAL

33.1. CARACTERÍSTICAS

33.1.1. Cascos em madeira de alta qualidade ou equivalente;
33.1.2. Cintas em aço;
33.1.3. Aros metálicos cromados;
33.1.4. Arruelas auto alinhantes;
33.1.5. Sistema de afinação por parafusos cromados.

34. PRODUTO: CAJON PROFISSIONAL

34.1. CARACTERÍSTICAS

34.1.1. Corpo em madeira de sumaúma ou equivalente;
34.1.2. Assento acolchoado;
34.1.3. Sistema de dupla captação ativa e independente para grave e caixa;
34.1.4. Saídas XLR balanceada e estéreo P10;
34.1.5. Dimensões aproximadas de 55 × 35 × 41 cm.

35. PRODUTO: BANCO PARA BATERIA

35.1. CARACTERÍSTICAS

35.1.1. Assento redondo de aproximadamente 15" (38 cm);
35.1.2. Revestimento em vinil sintético;
35.1.3. Espuma de alta densidade;
35.1.4. Regulagem de altura por sistema de rosca ou alavanca;
35.1.5. Estrutura em aço com base de pernas duplas;
35.1.6. Altura regulável entre aproximadamente 49 cm e 67 cm.

36. PRODUTO: PAR DE PRATOS 14’

36.1. CARACTERÍSTICAS

36.1.1. Diâmetro de 14";
36.1.2. Liga metálica de desempenho equivalente;
36.1.3. Acabamento laqueado;
36.1.4. Acompanhado de capa acolchoada para transporte.

37. PRODUTO: PAR DE PRATOS 16"

37.1. CARACTERÍSTICAS

37.1.1. Diâmetro de 16";
37.1.2. Liga de bronze B10;
37.1.3. Acabamento polido natural;
37.1.4. Acompanhado de correias em couro, discos protetores de mãos em feltro e capa para

transporte.

38. PRODUTO: PAR DE PRATOS 18"
38.1. CARACTERÍSTICAS
38.1.1. Diâmetro de 18";
38.1.2. Liga de bronze B10;
38.1.3. Acabamento polido natural;
38.1.4. Acompanhado de correias em couro, discos protetores de mãos em feltro e capa para transporte.

39. PRODUTO: CLAMP PARA FIXAÇÃO DE COWBELL
39.1. CARACTERÍSTICAS
39.1.1. Fabricado em aço ou material de alta resistência;
39.1.2. Sistema de fixação compatível com aros de bumbo de uso profissional;
39.1.3. Sistema de travamento e memória de posicionamento.

40. PRODUTO: PELE POROSA PARA BUMBO 22"
40.1. CARACTERÍSTICAS
40.1.1. Compatível com bumbo de 22";
40.1.2. Dupla camada;
40.1.3. Filme de poliéster.

41. PRODUTO: PELE TRANSPARENTE PARA BUMBO 22"
41.1. CARACTERÍSTICAS
41.1.1. Compatível com bumbo de 22";
41.1.2. Duas camadas;
41.1.3. Filme de poliéster.

42. PRODUTO: PELE TRANSPARENTE PARA BUMBO 12"
42.1. CARACTERÍSTICAS
42.1.1. Compatível com bumbo de 12";
42.1.2. Dupla camada;
42.1.3. Filme de poliéster.

43. PRODUTO: PELE TRANSPARENTE 13"
43.1. CARACTERÍSTICAS
43.1.1. Compatível com tambor de 13";
43.1.2. Camada simples;
43.1.3. Filme de poliéster.

44. PRODUTO: PELE TRANSPARENTE 16"
44.1. CARACTERÍSTICAS
44.1.1. Compatível com tambor de 16";
44.1.2. Camada simples;
44.1.3. Filme de poliéster de 12 mil.

45. PRODUTO: PELE POROSA TIPO GELO, 12"

45.1. CARACTERÍSTICAS

45.1.1. Compatível com tambor de 12";
45.1.2. Dupla camada;
45.1.3. Filme de poliéster.

46. PRODUTO: SURDO DE PERCUSSÃO 22"

46.1. CARACTERÍSTICAS

46.1.1. Corpo em alumínio ou material equivalente;
46.1.2. Diâmetro de 22";
46.1.3. Profundidade aproximada de 40 a 60 cm;
46.1.4. Ferragens cromadas;
46.1.5. Sistema de afinação;
46.1.6. Pele de controle de harmônicos tipo Power Dot ou equivalente.

47. PRODUTO: SURDO DE PERCUSSÃO 18"

47.1. CARACTERÍSTICAS

47.1.1. Corpo em alumínio ou material equivalente;
47.1.2. Diâmetro de 18";
47.1.3. Profundidade aproximada de 40 a 60 cm;
47.1.4. Ferragens cromadas;
47.1.5. Sistema de afinação;
47.1.6. Pele de controle de harmônicos tipo Power Dot ou equivalente.

48. PRODUTO: BOMBO DE MARCHA (MARCHING BAND) 18" × 14"

48.1. CARACTERÍSTICAS

48.1.1. Casco em madeira de boa ressonância ou material equivalente;
48.1.2. Dimensões de 18" × 14";
48.1.3. Ferragens metálicas cromadas;
48.1.4. Peles sintéticas;
48.1.5. Sistema de afinação por parafusos;
48.1.6. Acompanhado de colete ergonômico com regulagem de altura, 2 macetas, chave de afinação e capa acolchoada para transporte.

49. PRODUTO: CAIXA TENOR PARA MARCHING BAND 14" × 12"

49.1. CARACTERÍSTICAS

49.1.1. Casco em madeira de boa ressonância ou material equivalente;
49.1.2. Dimensões de 14" × 12";
49.1.3. Ferragens metálicas com acabamento anticorrosivo;
49.1.4. Canoas em zamac ou material equivalente;
49.1.5. Sistema de afinação com 16 pontos;
49.1.6. Esteira metálica de 24 fios;
49.1.7. Acompanhada de colete em alumínio ou material equivalente, regulagem de altura, par de baquetas, chave de afinação e capa acolchoada para transporte.

50. PRODUTO: QUINTO-TOM PARA MARCHING BAND

50.1. CARACTERÍSTICAS

50.1.1. Conjunto com 5 tambores;
50.1.2. Medidas de 6", 8", 10", 12" e 13";
50.1.3. Cascos em madeira ou material equivalente;
50.1.4. Aros metálicos;
50.1.5. Ferragens resistentes à corrosão;
50.1.6. Acompanhado de colete em alumínio ou material equivalente com regulagem de altura.

51. PRODUTO: GLOCKENSPIEL DE MARCHA
51.1. CARACTERÍSTICAS
51.1.1. Extensão de F5 a C8;
51.1.2. Abrangência mínima de 32 teclas;
51.1.3. Barras em alumínio afinadas cromaticamente;
51.1.4. Acompanhado de baquetas.

52. PRODUTO: PANDEIRO MEIA-LUA
52.1. CARACTERÍSTICAS
52.1.1. Corpo em plástico ABS, policarbonato ou material equivalente;
52.1.2. Empunhadura anatômica;
52.1.3. Mínimo de 16 pares de platinelas metálicas.

53. PRODUTO: BLOCO SONORO TIPO JAM BLOCK (HIGH PITCH)
53.1. CARACTERÍSTICAS
53.1.1. Corpo em polietileno ou material sintético equivalente;
53.1.2. Alta resistência a impactos;
53.1.3. Sonoridade aguda e alta projeção sonora;
53.1.4. Compatível com pedestal ou suporte.

54. PRODUTO: BLOCO SONORO TIPO JAM BLOCK (LOW PITCH)
54.1. CARACTERÍSTICAS
54.1.1. Corpo em polímero de alta resistência ou material equivalente;
54.1.2. Sonoridade grave;
54.1.3. Alta resistência a impactos;
54.1.4. Compatível com pedestal ou suporte;
54.1.5. Dimensões aproximadas entre 18 cm e 21 cm.

55. PRODUTO: CASTANHOLA INFANTIL (PAR)
55.1. CARACTERÍSTICAS
55.1.1. Confeccionada em madeira ou polímero de alta resistência;
55.1.2. Formato adequado ao uso infantil;
55.1.3. Sistema de fixação por cordão ou elástico;
55.1.4. Acabamento resistente.

56. PRODUTO: CARRILHÃO SINFÓNICO
56.1. CARACTERÍSTICAS
56.1.1. Composto por, no mínimo, 25 barras metálicas afinadas cromaticamente;
56.1.2. Estrutura metálica com suporte (pedestal);
56.1.3. Acompanhado de par de baquetas apropriadas.

57. PRODUTO: LIRA (GLOCKENSPIEL) DE MARCHA

57.1. CARACTERÍSTICAS

57.1.1. Instrumento de percussão melódica;
57.1.2. Mínimo de 25 teclas em alumínio ou liga metálica de alta resistência;
57.1.3. Extensão mínima de 2 oitavas;
57.1.4. Afinação padrão A = 440 Hz;
57.1.5. Estrutura em alumínio ou liga metálica equivalente;
57.1.6. Acompanhada de colete ergonômico com regulagem de altura, par de baquetas e estojo ou capa para transporte.

58. PRODUTO: SURDO DE MARCHA 14"

58.1. CARACTERÍSTICAS

58.1.1. Diâmetro de 14";
58.1.2. Profundidade entre 30 cm e 40 cm;
58.1.3. Casco em alumínio, aço inoxidável ou material equivalente;
58.1.4. Sistema de afinação por tirantes;
58.1.5. Duas peles sintéticas;
58.1.6. Acompanhado de baqueta para surdo, talabarte ajustável e chave de afinação.

59. PRODUTO: CHOCALHO (ROCAR) DE PERCUSSÃO

59.1. CARACTERÍSTICAS

59.1.1. Estrutura em madeira resistente;
59.1.2. Esferas metálicas produtoras de som;
59.1.3. Cabo anatômico para empunhadura;
59.1.4. Acabamento resistente;
59.1.5. Adequado para uso em bandas, fanfarras e grupos de percussão.

60. PRODUTO: AGOGÔ DUPLO

60.1. CARACTERÍSTICAS

60.1.1. Fabricado em aço ou material metálico de alta resistência;
60.1.2. Composto por duas campanas de diferentes tamanhos;
60.1.3. Acompanhado de baqueta compatível.

61. PRODUTO: GANZÁ DE PERCUSSÃO

61.1. CARACTERÍSTICAS

61.1.1. Fabricado em alumínio, aço inoxidável ou material equivalente;
61.1.2. Corpo cilíndrico com enchimento interno para produção sonora;
61.1.3. Acabamento resistente;
61.1.4. Adequado para uso em bandas, fanfarras e grupos de percussão.

62. PRODUTO: REPIQUE DE PERCUSSÃO

62.1. CARACTERÍSTICAS

62.1.1. Casco cilíndrico em alumínio, aço ou material equivalente;
62.1.2. Duas peles sintéticas;
62.1.3. Sistema de afinação por parafusos ou tirantes metálicos;
62.1.4. Ferragens resistentes;

62.1.5. Adequado para uso em bandas, fanfarras e grupos de percussão;
62.1.6. Acompanhado de baquetas compatíveis.

63. PRODUTO: ATABAQUE DE PERCUSSÃO
63.1. CARACTERÍSTICAS
63.1.1. Confeccionado em madeira ou material equivalente de alta resistência;
63.1.2. Formato cônico;
63.1.3. Pele natural ou sintética;
63.1.4. Sistema de afinação por cordas ou ferragens metálicas;
63.1.5. Adequado para uso em atividades musicais, culturais e apresentações.

64. PRODUTO: BAQUETA PARA TAMBORIM
64.1. CARACTERÍSTICAS
64.1.1. Fabricada em nylon, polímero ou material equivalente de alta resistência;
64.1.2. Compatível com tamborim de percussão;
64.1.3. Adequada para uso em bandas, fanfarras e grupos de percussão.

65. PRODUTO: BAQUETA PARA AGOGÔ
65.1. CARACTERÍSTICAS
65.1.1. Fabricada em madeira, polímero ou material equivalente de alta resistência;
65.1.2. Acabamento liso;
65.1.3. Formato cilíndrico;
65.1.4. Dimensões compatíveis com agogô.

66. PRODUTO: SURDO/BOMBO DE MARCHA 14" × 14"
66.1. CARACTERÍSTICAS
66.1.1. Casco em madeira;
66.1.2. Dimensões de 14" × 14";
66.1.3. Mínimo de 8 afinações;
66.1.4. Aros em fibra sintética;
66.1.5. Ferragens metálicas cromadas;
66.1.6. Peles em poliéster de alta resistência;
66.1.7. Abafador interno (muffler);
66.1.8. Acompanhado de colete em alumínio com regulagem de altura e apoio acolchoado.

67. PRODUTO: BOMBO DE MARCHA 16" × 14"
67.1. CARACTERÍSTICAS
67.1.1. Casco em madeira;
67.1.2. Dimensões de 16" × 14";
67.1.3. Mínimo de 8 afinações;
67.1.4. Aros em fibra sintética;
67.1.5. Ferragens metálicas cromadas;
67.1.6. Peles em poliéster de alta resistência;
67.1.7. Abafador interno (muffler);
67.1.8. Acompanhado de colete em alumínio com regulagem de altura e apoio acolchoado.

68. PRODUTO: BOMBO DE MARCHA 20" × 14"

68.1. CARACTERÍSTICAS

68.1.1. Casco em madeira;
68.1.2. Dimensões de 20" × 14";
68.1.3. Mínimo de 8 afinações;
68.1.4. Aros em fibra sintética;
68.1.5. Ferragens metálicas cromadas;
68.1.6. Peles em poliéster de alta resistência;
68.1.7. Abafador interno (muffler);
68.1.8. Acompanhado de colete em alumínio com regulagem de altura e apoio acolchoado.

69. PRODUTO: BOMBO DE MARCHA 22" × 14"

69.1. CARACTERÍSTICAS

69.1.1. Casco em madeira;
69.1.2. Dimensões de 22" × 14";
69.1.3. Mínimo de 8 afinações;
69.1.4. Aros em fibra sintética;
69.1.5. Ferragens metálicas cromadas;
69.1.6. Peles em poliéster de alta resistência;
69.1.7. Abafador interno (muffler);
69.1.8. Acompanhado de colete em alumínio com regulagem de altura e apoio acolchoado.

70. PRODUTO: SURDO/BOMBO DE MARCHA 24" × 14"

70.1. CARACTERÍSTICAS

70.1.1. Casco em madeira;
70.1.2. Dimensões de 24" × 14";
70.1.3. Mínimo de 8 afinações;
70.1.4. Aros em fibra sintética;
70.1.5. Ferragens metálicas cromadas;
70.1.6. Peles em poliéster de alta resistência;
70.1.7. Abafador interno (muffler);
70.1.8. Acompanhado de colete em alumínio com regulagem de altura e apoio acolchoado.

71. PRODUTO: SURDO/BOMBO DE MARCHA 26" × 14"

71.1. CARACTERÍSTICAS

71.1.1. Casco em madeira;
71.1.2. Dimensões de 26" × 14";
71.1.3. Mínimo de 8 afinações;
71.1.4. Aros em fibra sintética;
71.1.5. Ferragens metálicas cromadas;
71.1.6. Peles em poliéster de alta resistência;
71.1.7. Abafador interno (muffler);
71.1.8. Acompanhado de colete em alumínio com regulagem de altura e apoio acolchoado.

72. PRODUTO: SURDO 24" × 50 cm

72.1. CARACTERÍSTICAS

72.1.1. Corpo em alumínio;
72.1.2. Dimensões de 24" × 50 cm;

72.1.3. Mínimo de 10 afinações;
72.1.4. Ferragens cromadas;
72.1.5. Aro tipo bala;
72.1.6. Acompanhado de talabarte e maceta.

73. PRODUTO: CAIXA 12" × 20 cm
73.1. CARACTERÍSTICAS
73.1.1. Corpo em alumínio;
73.1.2. Dimensões de 12" × 20 cm;
73.1.3. Mínimo de 6 afinações;
73.1.4. Ferragens cromadas;
73.1.5. Aro tipo bala;
73.1.6. Bordões na pele superior;
73.1.7. Acompanhada de talabarte e par de baquetas.

74. PRODUTO: REPIQUE 12" × 30 cm
74.1. CARACTERÍSTICAS
74.1.1. Corpo em alumínio;
74.1.2. Dimensões de 12" × 30 cm;
74.1.3. Mínimo de 6 afinações;
74.1.4. Ferragens cromadas;
74.1.5. Aro tipo bala;
74.1.6. Acompanhado de talabarte e baqueta cônica.

75. PRODUTO: TAMBORIM 6"
75.1. CARACTERÍSTICAS
75.1.1. Corpo em alumínio;
75.1.2. Diâmetro de 6";
75.1.3. Ferragens cromadas;
75.1.4. Acompanhado de baqueta de 3 varetas em nylon ou material equivalente.

76. PRODUTO: CUÍCA 10"
76.1. CARACTERÍSTICAS
76.1.1. Diâmetro de 10";
76.1.2. Acompanhada de talabarte curto com 2 ganchos.

77. PRODUTO: BAQUETA SURDO DE PRIMEIRA - ESPUMA FORRADA (MACETA)
77.1. CARACTERÍSTICAS
77.1.1. Espuma forrada;
77.1.2. Cabo resistente;
77.1.3. Compatível com surdo de percussão.

78. PRODUTO: PANDEIRO 10"
78.1.1. CARACTERÍSTICAS
78.1.2. Diâmetro de 10";
78.1.3. Corpo em madeira ou acrílico;
78.1.4. Ferragens resistentes.

79. PRODUTO: PAR DE BAQUETAS DE BATERIA

79.1. CARACTERÍSTICAS

79.1.1. Fabricadas em madeira ou material equivalente de alta resistência;
79.1.2. Dimensões compatíveis para bateria acústica;
79.1.3. Acabamento liso.

80. PRODUTO: PAR DE BAQUETAS FLEXÍVEIS DE SILICONE PARA REPIQUE

80.1. CARACTERÍSTICAS

80.1.1. Fabricadas em silicone;
80.1.2. Flexíveis;
80.1.3. Compatíveis com repique de percussão.

81. PRODUTO: CORREIA TIPO TALABARTE PARA SURDO DE PERCUSSÃO

81.1. CARACTERÍSTICAS

81.1.1. Destinada à sustentação do instrumento durante a execução;
81.1.2. Confeccionada em nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência;
81.1.3. Regulagem de comprimento;
81.1.4. Gancho metálico de fixação.

82. PRODUTO: CORREIA TIPO TALABARTE PARA REPIQUE DE PERCUSSÃO

82.1. CARACTERÍSTICAS

82.1.1. Confeccionada em material sintético de alta resistência;
82.1.2. Regulagem de comprimento;
82.1.3. Costuras reforçadas;
82.1.4. Gancho metálico de fixação.

83. PRODUTO: ESTEIRA PARA CAIXA DE PERCUSSÃO

83.1. CARACTERÍSTICAS

83.1.1. Compatível com caixa de 14";
83.1.2. Composta por 24 fios metálicos;
83.1.3. Estrutura em aço inoxidável ou material equivalente;
83.1.4. Sistema de fixação compatível.

84. PRODUTO: CHAVES DE AFINAÇÃO PARA PERCUSSÃO

84.1.1. CARACTERÍSTICAS

84.1.2. Compatível com instrumentos de percussão de afinação por parafusos;
84.1.3. Fabricada em aço ou material metálico de alta resistência;
84.1.4. Acabamento resistente à corrosão.

85. PRODUTO: KIT AGUIDAVI PARA ATABAQUE

85.1. CARACTERÍSTICAS

85.1.1. Varetas confeccionadas em madeira ou material equivalente de alta resistência.
85.1.2. Com formato cilíndrico, acabamento liso e dimensões compatíveis com a execução musical.

86. PRODUTO: XILOFONE (METALOFONE)

86.1. CARACTERÍSTICAS

86.1.1. Instrumento de percussão com base em madeira;
86.1.2. Composto por 11 a 13 teclas de alumínio;
86.1.3. Dimensões aproximadas: 63,8 cm × 29,6 cm × 21,5 cm, admitindo variação de até ±2 cm;
86.1.4. Peso entre 4 kg e 8 kg.
86.1.5. Acompanha 1 (um) par de baquetas.

87. PRODUTO: FLAUTA TRANSVERSAL CONTRALTO EM SOL
87.1. CARACTERÍSTICAS
87.1.1. Afinação em Sol (G);
87.1.2. Corpo, pé e chaves em níquel silver prateado ou material equivalente;
87.1.3. Molas em aço inoxidável;
87.1.4. Sistema de chaves abertas;
87.1.5. Acompanhada de estojo.

88. PRODUTO: SAXOFONE ALTO (EB)
88.1. CARACTERÍSTICAS
88.1.1. Afinação em Mib (Eb);
88.1.2. Chave de Fá sustenido (F#) agudo e Fá (F) frontal;
88.1.3. Molas em aço inoxidável ou material equivalente;
88.1.4. Apoio de polegar regulável;
88.1.5. Cortiça natural ou material equivalente;
88.1.6. Acabamento laqueado;
88.1.7. Acompanhado de boquilha, abraçadeira, tampa da boquilha, correia, estojo rígido e kit de manutenção.

89. PRODUTO: SAXOFONE TENOR (BB)
89.1. CARACTERÍSTICAS
89.1.1. Afinação em Sib (Bb);
89.1.2. Chave de Fá sustenido (F#) agudo e Fá (F) frontal;
89.1.3. Molas em aço inoxidável ou material equivalente;
89.1.4. Apoio de polegar regulável;
89.1.5. Cortiça natural ou material equivalente;
89.1.6. Acabamento laqueado;
89.1.7. Acompanhado de boquilha, abraçadeira, tampa da boquilha, correia, estojo rígido e kit de manutenção.

90. PRODUTO: SAXOFONE SOPRANO RETO (BB)
90.1. CARACTERÍSTICAS
90.1.1. Afinação em Sib (Bb);
90.1.2. Chave de Fá sustenido (F#) agudo e Fá (F) frontal;
90.1.3. Molas em aço inoxidável ou material equivalente;
90.1.4. Acabamento laqueado;
90.1.5. Acompanhado de boquilha, abraçadeira, tampa da boquilha, correia, estojo rígido e kit de manutenção.

91. PRODUTO: SAXOFONE BARÍTONO (MIB)
91.1. CARACTERÍSTICAS

91.1.1. Afinação em Mib (Eb);
91.1.2. Chave de Fá sustenido (F#) agudo e Fá (F) frontal;
91.1.3. Molas em aço inoxidável ou material equivalente;
91.1.4. Acabamento laqueado;
91.1.5. Acompanhado de boquilha, abraçadeira, tampa da boquilha, correia, estojo rígido e kit de manutenção.

92. PRODUTO: TUBA EM SIB
92.1. CARACTERÍSTICAS
92.1.1. Afinação em Sib;
92.1.2. Tamanho 5/4;
92.1.3. Mínimo de 4 pistões;
92.1.4. Campana com diâmetro aproximado de 483 mm (19");
92.1.5. Calibre interno aproximado de 18,5 a 19,5 mm;
92.1.6. Válvulas em aço inoxidável ou material equivalente;
92.1.7. Acabamento laqueado;
92.1.8. Acompanhada de bocal compatível, óleo lubrificante, graxa e estojo.

93. PRODUTO: TROMPETE EM DÓ
93.1. CARACTERÍSTICAS
93.1.1. Afinação em Dó;
93.1.2. Campana em latão ou material equivalente;
93.1.3. Calibre interno aproximado de 11,73 mm (0,462");
93.1.4. Válvulas em aço inoxidável ou material equivalente;
93.1.5. Acabamento laqueado;
93.1.6. Acompanhado de bocal compatível e estojo rígido.

94. PRODUTO: CLARINETE SOPRANO EM SIB
94.1. CARACTERÍSTICAS
94.1.1. Afinação em Sib;
94.1.2. Corpo em material sintético de alta resistência;
94.1.3. Sistema Boehm com 17 chaves e 6 anéis;
94.1.4. Barrilete aproximado de 65/66 mm;
94.1.5. Chaves metálicas com acabamento prateado;
94.1.6. Acompanhado de boquilha, abraçadeira, tampa da boquilha, palheta, estojo rígido e kit de limpeza.

95. PRODUTO: ESCALETA DE SOPRO
95.1. CARACTERÍSTICAS
95.1.1. Mínimo de 32 teclas (2⅔ oitavas);
95.1.2. Afinação em Dó (C);
95.1.3. Corpo em plástico ABS ou material equivalente de alta resistência;
95.1.4. Acompanhada de bocal, tubo flexível (extensão) e estojo ou bolsa.

96. PRODUTO: TROMBONE TENOR EM SIB (BB)
96.1. CARACTERÍSTICAS
96.1.1. Afinação em Sib (Bb);

96.1.2. Calibre interno aproximado de 13,90 mm;
96.1.3. Campana inteiriça com diâmetro aproximado de 215 mm;
96.1.4. Vara em alpaca com tubos internos e externos;
96.1.5. Bocal 6½ AL ou equivalente;
96.1.6. Acabamento prateado;
96.1.7. Contrapeso e chave de água;
96.1.8. Acompanhado de estojo rígido e creme lubrificante para vara.

97. PRODUTO: TROMPETE EM SIB (BB) COM CALIBRE MÉDIO/LARGO
97.1. CARACTERÍSTICAS
97.1.1. Afinação em Sib (Bb);
97.1.2. Calibre médio/largo de aproximadamente 11,70 mm;
97.1.3. Campana com diâmetro aproximado de 127 mm;
97.1.4. Leadpipe em cobre;
97.1.5. Pistões em aço inoxidável;
97.1.6. Acabamento laqueado;
97.1.7. Anel regulável na 3ª pompa e apoio na 1ª pompa;
97.1.8. Acompanhado de bocal, estojo, óleo lubrificante e acessórios.

98. PRODUTO: TUBA 3/4 (BOMBARDÃO) EM SIB
98.1. CARACTERÍSTICAS
98.1.1. Afinação em Sib (Bb);
98.1.2. Tamanho 3/4;
98.1.3. Campana com diâmetro entre 365 mm e 380 mm;
98.1.4. Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm;
98.1.5. Mínimo de 4 válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel;
98.1.6. Acabamento laqueado;
98.1.7. Acompanhada de bocal, estojo rígido, óleo lubrificante e graxa para pompas.

99. PRODUTO: FLAUTA DOCE SOPRANO
99.1. CARACTERÍSTICAS
99.1.1. Afinação em Dó (C);
99.1.2. Sistema de digitação barroco;
99.1.3. Corpo em resina ABS ou material equivalente;
99.1.4. Construção em três partes desmontáveis;
99.1.5. Acompanhada de capa para transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.

100. PRODUTO: EUFÔNIO (BOMBARDINO) EM SIB – 4 PISTOS
100.1. CARACTERÍSTICAS
100.1.1. Afinação em Sib (Bb);
100.1.2. Mínimo de 4 pistos;
100.1.3. Campana com diâmetro aproximado de 280 mm;
100.1.4. Acabamento laqueado;
100.1.5. Acompanhado de estojo rígido, kit de limpeza e bocal compatível.

101. PRODUTO: EUFÔNIO (BOMBARDINO) EM SIB – 3 PISTOS
101.1. CARACTERÍSTICAS

101.1.1. Afinação em Sib (Bb);
101.1.2. Mínimo de 3 pistos;
101.1.3. Afinação padrão A = 440 Hz;
101.1.4. Campana com diâmetro aproximado de 280 mm;
101.1.5. Calibre interno aproximado de 14,7 mm;
101.1.6. Pistos em aço inoxidável;
101.1.7. Acabamento laqueado;
101.1.8. Acompanhado de bocal, estojo rígido, óleo lubrificante e acessórios.

102. PRODUTO: TROMPA DUPLA EM F/BB
102.1. CARACTERÍSTICAS
102.1.1. Mínimo de 4 rotores;
102.1.2. Campana removível ou fixa;
102.1.3. Acabamento laqueado;
102.1.4. Acompanhada de bocal compatível, estojo rígido e kit básico de manutenção.

103. PRODUTO: ESCALETA BAIXO
103.1. CARACTERÍSTICAS
103.1.1. Instrumento de sopro com teclado;
103.1.2. Mínimo de 32 teclas;
103.1.3. Sistema de palhetas livres;
103.1.4. Afinação em Dó (C);
103.1.5. Construção resistente para uso coletivo;
103.1.6. Acompanhada de bocal, mangueira flexível e estojo para transporte/capa.

104. PRODUTO: CAIXA DE PALHETAS PARA CLARINETE Nº 1,5
104.1. CARACTERÍSTICAS
104.1.1. Compatível com clarinete soprano;
104.1.2. Palhetas de cana (cana natural);
104.1.3. Numeração nº 1,5;
104.1.4. Embalagem com palhetas individuais.

105. PRODUTO: CAIXA DE PALHETAS PARA CLARINETE Nº 2
105.1. CARACTERÍSTICAS
105.1.1. Compatível com clarinete soprano;
105.1.2. Palhetas de cana (cana natural);
105.1.3. Numeração nº 2;
105.1.4. Embalagem com palhetas individuais.

106. PRODUTO: CAIXA DE PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO Nº 1,5
106.1. CARACTERÍSTICAS
106.1.1. Compatível com saxofone alto (Eb);
106.1.2. Palhetas de cana (cana natural);
106.1.3. Numeração nº 1,5;
106.1.4. Embalagem com palhetas individuais;
106.1.5. Boa resposta sonora e facilidade de emissão.

107. PRODUTO: CAIXA DE PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO Nº 2

107.1. CARACTERÍSTICAS

107.1.1. Compatível com saxofone alto (Eb);
107.1.2. Palhetas de cana (cana natural);
107.1.3. Numeração nº 2;
107.1.4. Embalagem com palhetas individuais;
107.1.5. Boa resposta sonora e facilidade de emissão.

108. PRODUTO: CLARINETE BAIXO EM SIB

108.1. CARACTERÍSTICAS

108.1.1. Afinação em Sib (Bb);
108.1.2. Corpo em resina ABS ou material equivalente de alta resistência;
108.1.3. Sistema Boehm com mínimo de 20 chaves;
108.1.4. Acompanhado de boquilha, abraçadeira, tampa da boquilha, estojo rígido e kit de limpeza.

109. PRODUTO: TROMBONE BAIXO EM SIB

109.1. CARACTERÍSTICAS

109.1.1. Afinação em Sib (Bb);
109.1.2. Duas válvulas independentes ou sistema equivalente para extensão de afinação;
109.1.3. Afinação padrão A = 440 Hz;
109.1.4. Campana com diâmetro aproximado de 203 mm (8");
109.1.5. Calibre interno aproximado de 12,70 mm (0,500");
109.1.6. Vara de deslizamento com revestimento de baixa fricção;
109.1.7. Acabamento laqueado;
109.1.8. Acompanhado de bocal compatível e estojo rígido.

110. GAITA (DIATÔNICA)

110.1. CARACTERÍSTICAS

110.1.1. Vozes (Palhetas): 20. Orifícios: 10. Oitavas: 2 ou 3;
110.1.2. Afinação: Ré;
110.1.3. Material do Revestimento: Metal. Material do Corpo: ABS. Material da Placa de Vozes: Latão. Espessura da Placa de Vozes: 0,90 mm;
110.1.4. Cor do Revestimento: Cromado, Polido, Branco, Preto. Cor do Corpo: Branco ou Preto;
110.1.5. Dimensões:10 x 2.8 x 2.1 cm; podendo variar 2 cm para mais ou para menos;
110.1.6. Peso aproximado: 40g a 60g.

111. PRODUTO: PIANO DIGITAL

111.1. CARACTERÍSTICAS

111.1.1. Cor preta;
111.1.2. Mínimo de 88 teclas contrapesadas e sensíveis à velocidade;
111.1.3. Polifonia mínima de 128 notas;
111.1.4. Sistema de amplificação integrado;
111.1.5. Conexões USB e/ou MIDI;
111.1.6. Acompanhado de pedal sustain, estante (pedestal) e capa.

112. PRODUTO: TECLADO ELETRÔNICO MUSICAL

112.1. CARACTERÍSTICAS

112.1.1. Mínimo de 850 timbres e 415 ritmos;
112.1.2. Polifonia mínima de 128 notas;
112.1.3. Teclas sensíveis à velocidade;
112.1.4. Entrada e saída USB;
112.1.5. Display digital;
112.1.6. Acompanhado de porta-partituras.

113. PRODUTO: TECLADO SINTETIZADOR

113.1. CARACTERÍSTICAS

113.1.1. Mínimo de 73 teclas semi-pesadas sensíveis à velocidade;
113.1.2. Pitch bend e modulação;
113.1.3. Polifonia mínima de 120 vozes;
113.1.4. Memória interna ou equivalente;
113.1.5. Conexões USB, MIDI In/Out;
113.1.6. Entradas para pedais de sustain e expressão;
113.1.7. Tela touch colorida;
113.1.8. Controles dedicados.

114. PRODUTO: SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL

114.1. CARACTERÍSTICAS

114.1.1. Modelo em "X";
114.1.2. Estrutura em aço ou material equivalente;
114.1.3. Acabamento resistente à corrosão;
114.1.4. Regulagem de altura;
114.1.5. Sistema de travamento;
114.1.6. Compatível com teclados de uso profissional;
114.1.7. Dobrável para transporte;
114.1.8. Ponteiras ou apoios antiderrapantes.

115. PRODUTO: ACORDEON PROFISSIONAL DE 120 BAIXOS

115.1. CARACTERÍSTICAS

115.1.1. Mínimo de 120 baixos;
115.1.2. Sistema de captação eletrônica integrado;
115.1.3. Corpo em madeira revestido em celulóide ou material equivalente;
115.1.4. Profundidade aproximada de 20 cm;
115.1.5. Peso máximo de 11 kg;
115.1.6. Teclado com 41 teclas;
115.1.7. Extensão de Fá a Lá;
115.1.8. Mínimo de 4 vozes no teclado e 4 vozes nos baixos;
115.1.9. Mínimo de 7 registros no teclado e 3 registros nos baixos;
115.1.10. Acompanhado de case.

116. PRODUTO: KIT DE ALÇAS PARA ACORDEON PROFISSIONAL

116.1. CARACTERÍSTICAS

116.1.1. Modelo para acordeon profissional;

116.1.2. Confeccionado em couro bovino ou material equivalente de alta resistência;
116.1.3. Reforços em material sintético;
116.1.4. Alças acolchoadas para maior conforto;
116.1.5. Acabamento resistente à abrasão e à corrosão;
116.1.6. Alças de ombro com largura aproximada de 10 cm;
116.1.7. Mínimo de 3 extensores.

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Pelo presente documento, fica a empresa pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., autorizada a fornecer os bens abaixo discriminados, observados os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços n°/2026 e na Proposta de Preços, todos integrantes do Processo Administrativo nº 013/2026 do CIM-Amunesc.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente autorização de fornecimento corresponde a, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços n°/2026:

Item	Descrição do item	Marca	Modelo	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
						R$,..	R$,..

2. FORNECIMENTO

2.1. Os bens deverão estar à disposição no prazo máximo de dias, conforme item 6 do Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. As obrigações do fornecedor encontram-se disciplinadas na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços n°/2026 do CIM-AMUNESC e no item 08 do Termo de Referência;

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento obedecerá ao item 11 do Termo de Referência e à cláusula terceira da Ata de Registro de Preços n°/2026 do CIM-AMUNESC.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão entregues na, situado à Rua, n°, Bairro, CEP, no Município de

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram e complementam a presente Autorização de Fornecimento, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços/2026 e a Proposta de Preços relativos ao Processo Administrativo 013/2026.

....., de de

CONTRATANTE